

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL SETOR DO MEIO AMBIENTE		ALVARÁ FLORESTAL
			NÚMERO 032/2013
Processo de Origem: nº 529, de 02 de outubro de 2013. Protocolo nº 120/2013			
Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente			
Nome Wilson Albarello		CPF 460.154.340-15	
Endereço Residencial Linha Balestrin			
Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS		Telefone	
Identificação da propriedade			
Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 3.065		Comarca do Município de Frederico Westphalen	
Endereço Linha Balestrin		Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	
Coordenadas Geográficas Lat.27°25'07,69" Long. 53°27'27,10"		Área total do imóvel: 25 ha	Área licenciada:
Identificação do Responsável Técnico (RT)			
Nome Loiva Somavilla Piovesan		Registro Conselho CRBio 069363/03	ART nº
Objeto do Alvará			
<p>O presente alvará autoriza a Exploração Eventual de árvores nativa para uso na propriedade conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 88/2013. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são: um Angico (<i>Parapiptadenia rigida</i>) de 0,302m³ de tora e um ipê roxo (<i>Tabebuia heptaphylla</i>) com 0,704 m³ de tora.</p> <p>Os exemplares nativos estão tombados (ação causada por vento devido a pouca profundidade de suas raízes), estão em meio à mata nativa, mas de fácil retirada e esta não é Área de Preservação Permanente.</p> <p>Reposição Florestal Obrigatória de acordo com a legislação vigente (Decreto Estadual 38.355/98): com o plantio e adensamento de 30 mudas de espécies nativas diversas, na propriedade do requerente.</p> <p>Por se tratar de corte seletivo de apenas 2 (duas) árvores, não excedendo 5 estéreos de lenha fica dispensável a apresentação de Responsabilidade Técnica, sendo o requerimento específico preenchido e assinado pelo proprietário (Art. 28 do Decreto Estadual nº 38.355/98).</p> <p>O proprietário não poderá transportar as toras/lenha para fora da propriedade sem a Guia de Transportes e observar a legislação referente ao uso de motosserras.</p>			
Volume de lenha: 0,2 mst.		Volume de toras: 1 m³	
Reposição Florestal		Prazo até: Outubro/2014.	
Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá realizar o plantio e adensamento de 30 mudas de espécies nativas diversas, na propriedade do requerente, conforme legislação vigente.			
Observações			
Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão. O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.			
Carimbo e assinatura da autoridade competente:		Assinatura do Requerente:	
Taquaruçu do Sul, 10 de outubro de 2013.			